



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DECRETO Nº 5.008

De 26 de Janeiro de 2021

“Designa os membros da Comissão Examinadora para a contratação de empresa especializada para realização de ressonâncias magnéticas conforme tabela SUS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como membros integrantes da Comissão Examinadora para contratação de empresa especializada para realização de ressonâncias magnéticas conforme tabela SUS, os seguintes servidores públicos municipais:

I – Rafaela Costa Cardoso, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.729.710-6 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 144.538.308-07;

II – Raquel de Paula Mian Dercoli, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.938.204-8 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 315.700.688-60;

III – Renato Queiroz Delagostini, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.839.817-8 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 297.551.178-73;

IV – Roberta Borsato portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.778.857-X e inscrita no CPF/MF sob nº 222.432.768-44

§ 1º Compete ao servidor Renato Queiroz Delagostini a presidência da Comissão.

§ 2º Os trabalhos da Comissão serão realizados no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Orândia e, enquanto durarem os trabalhos, ficarão os servidores públicos municipais que a integram, a seu serviço exclusivo.

Art. 2º Para entendimento de suas atribuições, a Comissão poderá requisitar o apoio técnico de profissionais legalmente habilitados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orândia, 27 de Janeiro de 2021

SERGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Ato da Presidência nº. 006/2021

“Fixa o horário de funcionamento da Secretaria da Câmara Municipal de Orlandia e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLANDIA, Sr. Murilo Santiago Spadini, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente com fundamento no art. 25, inciso I, “a” e no art. 235, ambos do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor racionalizar o horário de atendimento aos Vereadores e munícipes pela Secretaria da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretaria da Câmara Municipal de Orlandia funcionará com atendimento aos Vereadores, munícipes e interessados, de segunda à sexta-feira, das 11h30min às 17h30min, exceto aos finais de semana e feriados.

1º§ em razão de necessidade extraordinária, a juízo da Presidência, os servidores lotados na Secretaria da Câmara Municipal de Orlandia poderão ser convocados para se apresentarem em serviço em dias e horários distintos dos estabelecidos no *caput*.

2º§. Nos dias em que houver sessões ordinárias, extraordinárias, secretas ou solenes após o encerramento normal do expediente, a Secretaria permanecerá funcionando para além do horário estabelecido no *caput*, até o término dos respectivos trabalhos, porém nestes casos apenas para o apoio interno ao trabalho dos Vereadores e demais auxiliares, sem atendimento ao público.

Artigo 2º. Eventuais pontos facultativos serão estabelecidos por ato específico, na medida do possível em paridade com o funcionamento do Paço Municipal.

Avenida do Café nº 644 - Fone (16) 3826-1658 - Fone/Fax (16) 3826-1907
C.P. 119 - CEP 14.620-000 - ORLÂNDIA - SP - E-mail: cmo@orlatec.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Artigo 3º. Este ato entrará em vigor em 20 de janeiro de 2021,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se como de costume.

Orândia, 19 de janeiro de 2021.

MURILO SANTIAGO SAPADINI

PRESIDENTE

Avenida do Café nº 644 - Fone (16) 3826-1658 - Fone/Fax (16) 3826-1907
C.P. 119 - CEP 14.620-000 - ORLÂNDIA - SP - E-mail: cmo@orlatec.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Ato da Presidência nº 11,

de 25 de janeiro de 2021

Eu, Murilo Santiago Spadini, Presidente da Câmara Municipal de Orândia, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, notadamente aquelas previstas no art. 13, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Orândia, bem como nos arts. 19, 20, inc. VII, “d”, e 25, inc. I, “e”, do Regimento Interno do Município de Orândia, venho, por meio desta:

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de contaminação por Covid-19 em todo o estado de São Paulo, o que conduz à necessidade de serem adotadas novas medidas de prevenção,

RESOLVO

Art. 1º - As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas à portas fechadas, permitida a entrada apenas dos vereadores, funcionários e prestadores de serviço, por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Deverão ser respeitadas as orientações do Ministério da Saúde, bem como da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo obrigatório o uso de máscaras e o uso de álcool gel em todo o período de permanência no recinto da Câmara, sob pena de ser determinada a sua retirada.

Art. 2º - Fica revogado o Ato da Presidência nº 02, de 16 de março de 2020.

Publique-se este ato no diário oficial do município de Orândia.

Avenida do Café nº 644 - Fone (16) 3826-1658 - Fone/Fax (16) 3826-1907
C.P. 119 - CEP 14.620-000 - ORLÂNDIA - SP - E-mail: cmo@orlatec.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Orândia/SP, dia 26 de janeiro de 2021

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized cursive letters, is written over a horizontal line.

Murilo Santiago Spadini

Presidente da Câmara Municipal de Orândia/SP